



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.567, DE 24/06/2022

Altera a [Lei Municipal nº 3.216/2008](#), para dispor sobre a comemoração do Dia Municipal da Marcha para Jesus.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [caput do art. 1º da Lei nº 3.216, de 18.07.2008](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído em Ponte Nova o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 24 de junho de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo (André Pessata Nascimento – PODEMOS /Sérgio Antônio de Moura – REPUBLICANOS) / PLL nº 5, de 27.05.2022.
- Publicada em: 29.06.2022